

PORTARIA N° 08/2023

Baião, 15 de maio de 2022.

*"Concede Aposentadoria  
Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora JUDITH DA  
CONCEICAO BORGES DA SILVA, e dá outras providencias".*

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE Baião - IPMB**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003** da Constituição da República e da **Lei Municipal nº 1500/13, Art. 12, III**, de 14 de novembro de 2013, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Baião (RPPS).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sr.<sup>a</sup> JUDITH DA CONCEIÇÃO BORGES DA SILVA, servidora efetiva desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 228.858.462-91, ocupante do cargo de AUX. ADMINISTRATIVO (AA) REF. 4 e sendo assim o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

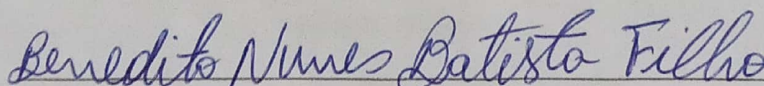
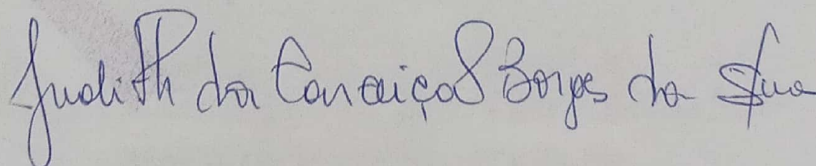
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 1.599,84
Adicional por tempo de serviço (50%)	R\$ R\$ 799,92
<b>Valor do Provento</b>	<b>R\$ 2.399,76</b>

**Art. 2º** – A aposentadoria enquadra-se no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que o reajuste do provento será reajustado sob o critério da paridade.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Baião - conforme a Lei Municipal nº 1.500, de 14 de novembro de 2013 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 15/05/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.



**BENEDITO NUNES BATISTA FILHO**  
Gestor IPMB.